



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5389  
Secretaria do MERCOSUL  
27 de outubro de 2022

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
48 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/577/22

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 27 de outubro de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 123/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 98/22 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 48 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18”*, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Ábreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 48 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 48.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
98/22 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 1210.20.10 Cones de lúpulo  <b>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 48</b>  (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/11/2022

(A.): Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR